



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Parecer sobre o texto substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.439/2022

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	31	03	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, *Vereador Elísio Rafael Aquino*, em 31/03/2022.

*Elísio Rafael Aquino*  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 03/02/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 07/03/2022 para a devida publicidade externa.

Em 07/03/2022, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical da proposição.

Em 09/03/2022, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio

*THIAGO*

*Elísio Sgrott*



de expediente ao Executivo Municipal para que este anexe a Ata do Conselho Municipal de Habitação em que aprova o remanejamento pretendido pelo projeto.

O ofício foi encaminhado ao Executivo em 10/03/2022 (ODLEG 089/2022 – Protocolo PMI 4.285/2022)

Em 24/03/2022, o Executivo encaminhou a ata do Conselho Municipal de Habitação e em 28/03/2022 o texto substitutivo.

Em 30/03/2022, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal.

Em 30 de março de 2022, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 31/03/2022, a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestou favorável ao projeto de Lei em comento, visto que aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, bem como a abertura de crédito tem a aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Dando continuidade ao processo legislativo, em 31/03/2022, o projeto foi encaminhado à Comissão de Assistência Social para análise do mérito, conforme determinação da Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Nos termos do Art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Ainda nos termos do Parágrafo único do Art. 79. do RI, cabe também à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social,



bem como opinar em projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, **assistência** e previdência social.

O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - Auxílio Aluguel "3.3.90.00.00.00.01.0000 (0003)".

Segundo Exposição de Motivos da Sra. Stela Lane Napoleão, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, o projeto em questão propõe alteração no Programa Auxílio Aluguel, ampliando o acesso ao referido benefício, contemplando também as situações de incêndio não criminoso, demolição por ordem judicial, vulnerabilidade social de mulheres e idosos vítimas de violência, jovens desacolhidos de famílias acolhedoras ou Casa Lar ao completarem 18 anos.

Justifica, ainda, que o recurso da dotação destinada para Auxílio Aluguel para o ano de 2022, de acordo com a projeção de estimativa de aumento de famílias a serem atendidas será insuficiente, sendo necessário a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, na dotação N. 003 do Fundo Municipal de Habitação.

Anexo ao Projeto, consta a Resolução 02/2022 do Conselho Municipal de Habitação em que o referido colegiado aprova a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o projeto de Lei.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

A Comissão de Finanças exarou parecer favorável, tendo em vista que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, o que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações do próprio Fundo Municipal de Habitação de Imbituba.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de assistência social.

Em análise ao Projeto, verifica-se que o mesmo pretende a abertura



do crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento do FMAS para a modalidade 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0003), vinculada à Ação “Auxílio Aluguel”.

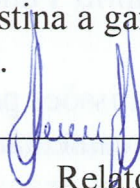
Ainda prevê o projeto que a abertura de crédito suplementar será coberta com recursos provenientes da anulação parcial de dotações do próprio Fundo Municipal de Habitação de Imbituba – na ação na ação “Construção, reformas, ampliação e manutenção de imóveis habitacionais”, conta de despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 (0001), no valor R\$ 40.000,00.

Quanto ao mérito, constata-se que o remanejamento de dotação busca viabilizar na conta de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00.00.1.0000 (0003) – Ação: Auxílio Aluguel, vinculada ao Fundo Municipal de Habitação, os recursos necessários para proceder à alteração na Lei que instituiu o Programa Auxílio Aluguel, a fim de ampliar os beneficiários do programa, sendo que atualmente, o benefício é destinado somente às famílias de baixa renda que tenham suas casas interditadas pela Defesa Civil (Lei 3.719/2010).

Neste sentido, o projeto visa viabilizar os recursos necessários para, conforme Exposição de Motivos anexa ao projeto, estender a concessão do Auxílio Aluguel também às pessoas que tenham seu imóvel com ocorrência de incêndio, comprovadamente não criminoso; ou que tenham seu imóvel demolido por ordem judicial; ou que estejam em situação de risco e/ou vulnerabilidade social temporária (mulher e idoso vítima de violência) ; ou, ainda, para os jovens desacolhidos/as de entidades institucionais e/ou famílias acolhedoras ao completarem 18 (dezoito) anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los.

Assim, do ponto de vista desta Comissão de Saúde e Assistência Social, voto pela aprovação do projeto, por considerar que o mesmo pretende assegurar os recursos necessários para atender o aumento de despesa decorrente da alteração no Programa Auxílio aluguel, a qual pretende a ampliação dos beneficiários.

Ainda, que o Programa Auxílio Aluguel é um programa social importante, haja vista que se destina a garantir condições mínimas para tutelar o direito fundamental à moradia.

  
Relator

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



III – Voto

Voto pela aprovação do texto substitutivo ao Projeto de Lei 5.439/2022

  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia xx de março de 2022 opinou por unanimidade pela aprovação do texto substitutivo ao Projeto de Lei nº 5.439/2022.

Sala das Comissões, 31 de março de 2022.

  
**Deivid Rafael Aquino**  
Presidente

  
**Bruno Pacheco da Costa**  
Vice-Presidente

  
**Thiago Rosa**  
Membro

